



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 073/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1 - Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir a necessidade de abastecimento de veículos e máquinas pesadas em serviço de recuperação de pontos críticos na Rodovia Transamazônica, no Município de Itaituba, pelo período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OLEO DIESEL COMUM	136,608.00	LITRO	3,597	491.378,98
00002	OLEO DIESEL S-10	421,752.00	LITRO	3,703	1.561.747,66
				VALOR TOTAL R\$	2.053.126,64

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1. A solicitação da aquisição de combustíveis atenderá o abastecimento de veículos e máquinas pesadas em serviço de recuperação de pontos críticos na Rodovia Transamazônica, no Município-PA.

2.2. As fortes chuvas ocasionaram problemas sérios na Rodovia Transgraimpeira, dificultando assim a trafegabilidade de veículos nessa região.

2.3. Já em relação ao Meio Ambiente, as chuvas aceleraram a erosão em pontos específicos da estrada, com perdas significativas de solo através do carreamento, em razão do escoamento das águas superficiais, que devido tal processo acabam por poluir os mananciais e igarapés dos locais afetados.

2.4. As más condições de trafegabilidade atingem, também, diretamente as Comunidades Rurais que dela dependem como única ligação e acesso para áreas com maiores condições de INFRAESTRUTURA e SERVIÇOS de Educação e Saúde.

2.5. Por essas razões o Município de Itaituba firmou CONVENIO Nº 028/2018 e PROCESSO Nº 2018/117651 com a Secretaria de Estado de Transporte-SETRAN, objetivando a Conservação Rodoviária para recuperação de pontos críticos no Sub-Trecho km 0 e km 190,30, localizado no Distrito de Crepurizão, Município de Itaituba-PA, através



de aquisição de combustíveis, estabelecimento de cooperação mútua entre as partes, visando a implementação dos objetivos comuns das partes.

2.6. Em detrimento das narrativas expressas nos autos que indica as necessidades e as finalidades da utilização dos combustíveis e para que possa realizar a aquisição dos mesmos, é necessário a abertura de um procedimento licitatório para a execução da referida compra.

3. Caberá a CONTRATANTE:

3.1. Permitir acesso de veículos e pessoal nos locais de recuperação de pontos críticos na Rodovia Transgraimpeira, no Município de Itaituba, para a realização do fornecimento de combustíveis;

3.2. Impedir que terceiros forneçam o combustível objeto deste Contrato;

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

3.4. Solicitar a troca de óleo diesel (óleo diesel e S-10) inadequados para o uso na frota rodoviária da contratada, no prazo máximo de até 24h contadas da comunicação feita a Contratada;

3.5. Solicitar por carrada, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Competente, conforme a necessidade no período, o fornecimento de até 20.000 mil litros de óleo diesel e S-10 a ser entregue no prazo máximo de 48h contadas do recebimento da autorização de entrega pela Contratada, na base da contratada.

3.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4. CABERÁ A CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.2 - entregar os combustíveis contratado em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

4.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

4.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

4.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de combustível;

4.7 - Entregar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Competente, conforme a necessidade no período, o fornecimento de até 20.000 mil litros de óleo diesel e de S-10 a ser entregue no prazo máximo de até 48h contadas do recebimento da autorização de entrega pela Contratada, na base de distribuição/fornecimento da contratada;

4.8 - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar e pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento dos combustíveis objeto deste contrato, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

4.9 - Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente; mediante autorização de abastecimento assinada por pessoas devidamente credenciada pela mesma e com poderes para tanto.

4.10 - Ocorrendo redução no valor dos combustíveis, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

4.11 - No decorrer do contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

4.12 - O padrão dos combustíveis deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);

4.13 - O armazenamento total dos combustíveis será por conta da empresa CONTRATADA e deverá ser feito no local adequado ao tipo de produto licitado e entregue conforme a necessidade Município de Itaituba; durante o prazo contratual.

4.14 - comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

4.15 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Pregão.

ITAITUBA - PA, 31 de Julho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO